



Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Rondônia
Conselho Superior Acadêmico – CONSEA



Câmara de Graduação - CGR

Ato Decisório: 428/CGR/CONSEA, de 30 de agosto de 2017.

<p>Processo: 23118.004609/2016-10</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Handwritten:</i> Novo Rego 29.08.17</p> <p>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Manual de Normas e Rotinas dos laboratórios de Ensino do Curso de Enfermagem</p>	

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer 2161/CGR, da relatora conselheira Gleimíria Batista da Costa;
- Deliberação na 160ª sessão ordinária de 15.08.2017;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Normas e Rotinas dos laboratórios de Ensino do Curso de Enfermagem para o curso de Enfermagem constante do citado processo às fls. 02 a 12.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro

Presidente

2

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017
MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DO
CURSO DE ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

SUMÁRIO

1	NORMAS DE USO DOS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM	3
1.1	Finalidade	3
1.2	Missão.....	3
1.3	Clientela.....	3
1.4	Estrutura física dos laboratórios.....	3
2	Normas gerais de uso do LABSEMI e LABEMATI	4
2.2	Atribuições dos professores	7
2.3	Atribuições do técnico de laboratório	7
2.4	Atribuições dos monitores	8
2.5	Atribuições dos discentes	9
	APÊNDICE A- TERMO DE SOLICITAÇÃO E COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	10
	APÊNDICE B- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	11
	ANEXO A- Normas de segurança adequadas as necessidades laboratoriais – Procedimentos Operacionais Padrão	Erro! Indicador não definido.

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

1 NORMAS DE USO DOS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM

1.1 Finalidade

Os Laboratórios do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Rondônia têm por finalidade possibilitar aos alunos, o aprendizado prático do conteúdo teórico visto em sala de aula, através da simulação dos procedimentos de enfermagem, com a instrumentalização para a aquisição de habilidades, destreza e agilidade nas técnicas de enfermagem a serem executadas, capacitando-os para a prática profissional.

1.2 Missão

Contribuir para a formação de profissionais enfermeiros qualificados e aptos a exercerem a Enfermagem, em todos os âmbitos de atuação da profissão, tendo como princípios norteadores a qualidade, a ética e a competência profissional.

1.3 Clientela

Os Laboratórios de Enfermagem destinam-se principalmente aos alunos do Curso de Enfermagem da UNIR, podendo ser utilizados por professores e alunos de outros cursos da área de saúde da UNIR e de outras instituições, desde que seja devidamente autorizado pela coordenação de laboratório e/ou Departamento de Enfermagem, e que sejam respeitadas as normas de utilização.

1.4 Estrutura física dos laboratórios

O Curso de Enfermagem da UNIR dispõe de dois laboratórios para suas aulas práticas, que são: Laboratório de Semiotécnica de Enfermagem, situado no térreo do Bloco 2K e o Laboratório Materno-Infantil, localizado no 1º piso do Bloco 2K, ambos no Campus José Ribeiro Filho.

O Laboratório de Semiotécnica de Enfermagem conta com materiais didático-pedagógicos, modelos anatômicos, instrumentais cirúrgicos, entre outros, que são utilizados nas aulas práticas de diversas disciplinas do tronco profissional da Enfermagem, entre elas, Práticas integrativas em Enfermagem I, Fundamentos e práticas do cuidado de Enfermagem II e III, Enfermagem na atenção à saúde do Adulto I, II, entre outras.

O Laboratório Materno-Infantil, também dispõe de instrumentais, assim como materiais didático-pedagógicos voltados para o aprendizado de técnicas relacionadas às

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

disciplinas de Enfermagem a Saúde da Criança e Adolescente, Enfermagem a Saúde da Mulher e Enfermagem em Saúde Coletiva. Ambos os laboratórios estão sob responsabilidade, técnica e administrativa, do Departamento de Enfermagem da UNIR.

2 Normas gerais de uso do LABSEMI e LABEMATI

- A utilização dos laboratórios e/ou de materiais deverá ser feita mediante solicitação às técnicas de laboratório, de forma presencial ou mediante e-mail institucional, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- A utilização dos laboratórios e/ou materiais e equipamentos por instituições externas, deverá ser feita mediante ofício endereçado à Chefia do Departamento de Enfermagem, que, juntamente com a coordenação de laboratório, analisará a possibilidade de atendimento. Em caso afirmativo, o representante da instituição requerente deverá assinar o Termo de Compromisso para Uso do Laboratório (Apêndice A).
- A utilização dos laboratórios e/ou materiais e equipamentos por pessoas externas a instituição Unir, deverá ser feita mediante ofício endereçado à Chefia do Departamento de Enfermagem, que, juntamente com a coordenação de laboratório, analisará a possibilidade de atendimento.
- A utilização dos laboratórios por instituições e/ou pessoas externas, quando autorizada pelo Departamento de Enfermagem acontecerá somente mediante a presença do professor ou técnico da instituição solicitante, durante todo o período da atividade, juntamente com o técnico e quando possível, também na presença do monitor da UNIR.
- Nos casos de uso dos laboratórios por instituições e/ou pessoas externas a Unir, ficará a cargo da solicitante, fornecer o material de consumo que será utilizado durante as atividades.
- O horário de funcionamento dos laboratórios deve estar vinculado aos horários de presença/permanência de docentes, técnico e/ou monitores nos mesmos.
- Não será permitido ao docente, técnico ou monitor, fornecer a chave do laboratório aos alunos ou permitir que os mesmos permaneçam no recinto sem a sua presença.
- Os alunos só poderão permanecer nas dependências dos laboratórios e realizarem treinamento prático, fora dos horários de aulas, após solicitação (conforme descrito no item 1) e autorização da técnica do referido laboratório,

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

sempre mediante a presença/supervisão de docentes, técnico de laboratório ou monitores.

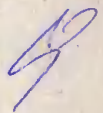
- O aluno deverá desenvolver em aula prática somente a(s) atividades(s) ensinada(s), respeitando os passos das técnicas orientadas pelo professor/supervisor.
- Cabe ao professor identificar a viabilidade quanto ao número de alunos que poderão exercitar a prática simultaneamente, para que, quando for necessário, distribuí-los em grupos menores para que se possa manter a qualidade das aulas.
- Cabe ao coordenador de cada disciplina, fornecer ao técnico dos laboratórios, preferencialmente até a segunda semana após início de cada semestre, o cronograma de aulas práticas nos laboratórios, assim como a relação das atividades que serão por ele conduzidas nas respectivas datas.
- Cabe ao técnico de cada Laboratório fazer e disponibilizar o consolidado do cronograma de utilização dos laboratórios, durante cada semestre, e, posteriormente confirmar o agendamento dos dias e horários solicitados aos coordenadores das disciplinas.
- Qualquer alteração que, porventura ocorrer no cronograma das aulas práticas de laboratório, deverá ser comunicada ao técnico do laboratório.
- Em caso de necessidade de uso de materiais pertencentes aos laboratórios fora das suas dependências, deverá ser feita a solicitação nos moldes do item 1 e, após autorização da coordenação de laboratórios, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade (Anexo II).
- É proibido o consumo de alimentos ou bebidas nas dependências dos laboratórios.
- Para todas as atividades desenvolvidas nos laboratórios, aulas ou momento de estudo e/ou treinamento prático, é obrigatório o uso de jaleco branco.
- É obrigatório o uso de EPI pertinente aos procedimentos realizados.
- É obrigatório basear-se nos protocolos de procedimento operacional padrão.
- É proibido o uso de telefones celulares nos momentos de aulas e estudos práticos.
- Visando manter a integridade e biossegurança dos discentes e docentes, é obrigatória a manutenção do calendário básico de vacinas completo e atualizado assim como, unhas curtas e cabelos presos.

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

- Bolsas e materiais pessoais deverão ser guardados em local específico para tal, ficando proibida sua colocação em locais a serem realizadas as atividades práticas.
- O descarte de materiais perfuro-cortantes deverá ser feito nas caixas apropriadas para tal, disponíveis nos laboratórios.
- Em casos de mau funcionamento ou avaria em equipamentos, materiais didático-pedagógicos ou estrutura física dos laboratórios (inclui-se aqui iluminação, sistema de abastecimento e drenagem de água, central de ar condicionado, etc), o fato deve ser comunicado imediatamente ao professor/supervisor, técnico ou monitor que estiver presente no laboratório.
- É dever dos alunos, professores, técnicos e monitores realizar as práticas laboratoriais com zelo, cuidado e economia de materiais.
- Ao término das aulas/atividades nos laboratórios, o professor, técnico ou monitor responsável pela atividade, assim como os alunos presentes, deverão fechar janelas, desligar central de ar condicionado, luzes e outros materiais que foram utilizados, assim como providenciar a guarda dos materiais/equipamentos utilizados e o descarte do lixo, em local apropriado.

2.1 Atribuições da coordenação de laboratórios

A coordenação de laboratórios será designada pelo Conselho do Departamento de Enfermagem e será composta por docentes, acadêmicos e técnicos de laboratórios.

- Avaliar solicitações de uso dos laboratórios por instituições e/ou pessoas externas.
 - Elaborar regulamentos, normas e rotinas que visem à qualidade no ensino, a biossegurança, a prevenção de acidentes e a redução do desperdício e extravio de materiais e insumos, zelando pelo seu cumprimento.
 - Orientar e supervisionar as atividades do técnico de laboratório e dos monitores.
 - Realizar reuniões, sempre que necessário à discussão de assuntos pertinentes aos laboratórios.
 - Tomar as providências necessárias para solicitar o conserto ou reposição de materiais e/ou equipamentos em mau funcionamento ou com avarias.
 - Tomar providências necessárias nos casos de ocorrência de acidentes dentro das dependências dos laboratórios.
- 

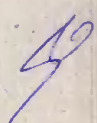
ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

- Divulgar e fazer cumprir as Normas de Utilização dos Laboratórios de Enfermagem.
- Notificar os usuários inadimplentes sobre as omissões ocorridas.
- Zelar por todos os bens dos laboratórios.
- Solicitar reuniões com a chefia do Departamento de Enfermagem sempre que necessário.

2.2 Atribuições dos professores

- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas dos laboratórios.
- Zelar por todos os bens dos laboratórios.
- Fornecer o cronograma de aulas práticas ao técnico do Laboratório, em prazo estabelecido.
- Informar ao técnico de Laboratório sobre alterações no cronograma das aulas práticas.
- Instrumentalizar os alunos para a aquisição de habilidades, destreza e agilidade através de técnicas adequadas e atualizadas.
- Orientar e supervisionar os alunos nas aulas práticas.
- Responsabilizar-se pela manutenção da ordem durante a utilização do laboratório nas aulas práticas sob sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se pela utilização adequada de todo material/ instrumental durante a realização da aula/atividade prática sob sua responsabilidade.
- Comunicar ao técnico do Laboratório qualquer anormalidade e/ou acidentes ocorridos no recinto.

2.3 Atribuições do técnico de laboratório

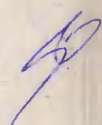
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas instituídas pelo Departamento de Enfermagem.
 - Zelar pelos bens permanentes e de consumo dos laboratórios.
 - Preparar o ambiente físico e dispor os materiais para as aulas/atividades previamente agendadas.
 - Auxiliar o docente durante o transcorrer das aulas práticas.
 - Acompanhar, presencialmente, todas as atividades dos discentes dentro dos laboratórios.
 - Manter o ambiente limpo e organizado.
- 

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

- Utilizar e orientar o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual).
- Fazer levantamento patrimonial anualmente e realizar o controle dos bens dos laboratórios.
- Fazer previsão anual de compra de materiais e insumos.
- Dar suporte aos alunos em momentos de treinamentos individuais.
- Solicitar à chefia do Departamento de Enfermagem materiais e insumos necessários para a realização das aulas práticas e manutenção dos laboratórios.
- Elaborar consolidado semestral de utilização dos laboratórios, conforme a demanda recebida dos coordenadores das disciplinas que requerem prática laboratorial.
- Tomar as providências necessárias para solicitar o conserto ou reposição de materiais e/ou equipamentos em mau funcionamento ou com avarias.
- Tomar providências necessárias nos casos de ocorrência de acidentes dentro das dependências dos laboratórios.
- Divulgar e fazer cumprir as Normas de Utilização dos Laboratórios de Enfermagem.
- Notificar verbalmente os usuários inadimplentes sobre as omissões ocorridas.
- Zelar por todos os bens dos laboratórios.

2.4 Atribuições dos monitores

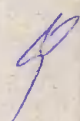
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas dos laboratórios.
- Agendar previamente com as técnicas do laboratório as atividades práticas laboratoriais.
- Zelar pelos bens permanentes e de consumo dos laboratórios.
- Realizar agendamentos de aulas práticas e monitorias, individuais ou em grupos, conforme demanda
- Auxiliar os alunos durante treinamento técnico realizado fora do horário das aulas.
- Manter o laboratório limpo e organizado.
- Preparar o ambiente físico e dispor os materiais para as aulas/atividades previamente agendadas.
- Auxiliar o docente durante o transcorrer das aulas práticas.
- Acompanhar, presencialmente, as atividades dos discentes dentro dos laboratórios.
- Utilizar e orientar o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual).
- Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios, instrumentos normativos, e outros materiais didático-pedagógicos, quando solicitado.



ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

2.5 Atribuições dos discentes

- Cumprir o regulamento, normas e rotinas dos laboratórios.
- Zelar pelos bens permanentes e de consumo dos laboratórios.
- Agendar previamente e por escrito, com no mínimo 48 horas de antecedência, os dias e horários de estudos práticos individuais ou em grupos, com os monitores ou técnico de laboratório.
- Manter o laboratório limpo e organizado.
- Cumprir, rigorosamente, os horários, pré-agendados, de estudo prático.
- Manter silêncio dentro dos laboratórios.
- Ao término das aulas/atividades, o aluno juntamente com professor, técnico ou monitor responsável pela atividade, deverá fechar janelas, desligar central de ar condicionado, luzes e outros materiais que foram utilizados, assim como providenciar a guarda dos materiais/equipamentos utilizados e o descarte do lixo, em local apropriado.



ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



APÊNDICE A- TERMO DE SOLICITAÇÃO E COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

Eu, _____ professor do Curso _____
da instituição _____,

matricula/SIAPE _____ venho através deste, solicitar autorização para utilização do Laboratório de Enfermagem, Semiotécnica de Enfermagem ()

Materno-Infantil (), no(s) dia(s) _____

horário(s) _____. Comprometo-me a zelar pelos materiais e equipamentos, assim como com as instalações físicas, durante minha permanência, e estou ciente que, a má utilização dos mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição que serão a mim atribuídos.

Material de Consumo

() Fornecido pela requerente

() Fornecido pela UNIR

Relação de Materiais de Consumo que serão utilizados:

Material	Quantidade

Porto Velho, ____/____/_____

Assinatura Requerente

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 428/CGR/CONSEA, DE 30/08/2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



**APÊNDICE B- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM – UNIR

NOME:	
RG:	Matrícula/SIAPE:
TELEFONE:	Email:
MATERIAL/EQUIPAMENTO:	
N° PATRIMONIO:	
DATA EMPRÉSTIMO:	
DATA DEVOLUÇÃO:	
LOCAL DE USO:	

FINALIDADE DE USO:

OBSERVAÇÕES:

Declaro assumir total responsabilidade por extravios ou danos acontecidos após a retirada do material/equipamento acima especificado. Em caso de necessidade de reparo ou reposição, declaro que o farei em prazo de 30 dias, a contar da data de devolução. Afirmando ter verificado que, no ato da retirada, o material/equipamento encontrava-se:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.

() com seguintes problemas e/ou danos

.....

.....

.....

Porto Velho,...../...../.....

Assinatura Requerente

Coordenador do Laboratório